



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - PJPI/TJPI/SLC

SEI Nº 18.0.000019884-2

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na sua **forma Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL DO ITEM OU LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 19/09/2018.

Horário de abertura da sessão: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Horário da disputa (fase de lances): 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Licitações-e BB nº 735068

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça de Estado do Piauí.

Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Sítio do TJ/PI: www.tjpi.jus.br

Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 1

Pregoeiro(a): Pauline Daniel de Oliveira (Portaria (Presidência) nº 2088/2018) 0610058.

Presidente de Comissão: Leonardo Carvalho Martins Sales (Portaria (Presidência) Nº 2343/2018- PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER).

Equipe de apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho e Rafael Lima Martins (Portaria (Presidência) Nº 2343/2018- PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER).

Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.

E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL NATURAL**, para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seu Anexo I.

Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira, Pregoeiro**, em 04/09/2018, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0633602** e o código CRC **86E57E99**.

8. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS

8.1. INTIMAÇÃO Nº 061/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/CELOBRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 020/2018.

A Comissão Especial de Licitação de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de seu presidente, comunica que, de acordo com a Decisão da Doutra Presidência deste Tribunal de Justiça aos recursos interpostos, restam habilitadas as empresas abaixo relacionadas:

CARLOS e SILVA LTDA (P R Construções), CNPJ: 03.981.182/0001-17;

LDM Construções LTDA, CNPJ: 04.450.493/0001-12;

J.R. TEIXEIRA Construções e Comércio LTDA, CNPJ: 07.607.937/0001-79;

R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.857.346/0001-73;

Construções CARAJÁS LTDA, CNPJ: 22.337.442/0001-60;

Construtora RGE LTDA, CNPJ: 08.397.334/0001-52;

DÓTA Engenharia LTDA, CNPJ: 23.522.790/0001-70;

A&C Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52;

SO FERRO Construtora LTDA, CNPJ: 03.718.032/0001-15;

FRANCA Construções Manutenção e Serviços LTDA, CNPJ: 00.300.339/0001-03;

SAGA Engenharia LTDA ME, CNPJ: 18.882.626/0001-34

C. P. Engenharia LTDA, CNPJ: 34.966.820/0001-54

J MENESES Construções LTDA, CNPJ: 00.258.683/0001-81;

Construtora PADRÃO LTDA, CNPJ: 06.224.118/0001-80;

BARIRI Construções LTDA, CNPJ: 19.622.242/0001-45;

TOP Engenharia e Construções LTDA-ME, CNPJ: 08.868.624/0001-37;

S.E Engenharia LTDA, CNPJ: 03.410.569/0001-13;

Construtora ROSACON LTDA-ME, CNPJ: 22.239.797/0001-17;

TECMASTER Tecnologia em Máquinas e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 21.249.732/0001-90;

PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.394.772/0001-55.

Comunica-se ainda que a Abertura das Propostas da Concorrência nº 020/2018 será às 09:00hr do dia 10 de Setembro de 2018 no Auditório do Tribunal de Justiça do Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Carvalho Avelino, Membro da Comissão**, em 04/09/2018, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Gonçalves Dantas, Presidente da Comissão**, em 04/09/2018, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juciene Magalhães Cavalcante, Membro da Comissão**, em 04/09/2018, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0633994** e o código CRC **46BECB25**.

9. GESTÃO DE CONTRATOS

9.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000022883-0. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **CNPJ Nº:** 19.923.146/0001-37. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 109/2017, bem como a alteração quantitativa do objeto, para inclusão de 5 (cinco) novas Comarcas a serem atendidas por postos de vigilância armada privada. **VIGÊNCIA:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 109/2017, tendo por termo inicial a data de 28.09.2018 e final o de 28.09.2019. **VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 111.249,40 (cento e onze mil duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), o correspondente a 5 (cinco) postos de vigilância ou 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código: Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Natureza da despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 18; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083. Ação Orçamentária: 2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau; Natureza da despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 18; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2141. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018. **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJPI **e pelo CONTRATADO:** Otávio de Castro Melo Neto e Hercília de Jesus Martins Rodrigues - Representantes da Empresa.

9.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017-TJ/PI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000026648-1. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONTRATADA:** EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº:** 64.799.539/0001-35. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 103/2017, bem como inclusão de novas disposições referentes à LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, IN nº 02/2017 do TCE-PI, além do reajuste contratual baseado no índice (IGP-M) adotado no Instrumento. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01/09/2018 e final o dia 01/09/2019. **VALOR:** O valor anual da prestação de serviço continuado, a partir da nova vigência, será de R\$ 3.411.350,39 (três milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), que corresponde a um reajuste de 8,15% sobre o valor inicialmente estabelecido no Contrato, nos termos do item 8.10., Cláusula Oitava. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Natureza da Despesa: 3390-39; Descrição: Locação de mão de obra; Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2203 - Gestão Estratégica e Comunicação Institucional; Classificação Funcional: 0206100812203. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2018. **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJPI e pelo **CONTRATADO:** Emmanuel de Oliveira Moraes - Representante Legal da Empresa.

10. ATA DE JULGAMENTO

10.1. ATA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, presentes os Exmos. Srs: **Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, e Des. Joaquim Dias Santana Filho**, com assistência do(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 28 de agosto de 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.505 de 29 de agosto de 2018 e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o operador de som Josiel Matos. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Processo: 0700555-71.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: ARAÚJO & LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do Agravo de Instrumento para, confirmando-se a decisão liminar deferida, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando-se a decisão monocrática atacada, apenas no que se refere ao bloqueio dos ativos financeiros do agravante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relatora, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Joaquim Dias Santana Filho. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 0701580-22.2018.8.18.0000 - Reexame Necessário. Requerente: CLEITON BATISTA OLIVEIRA LIMA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Litisconsorte Ativo: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e ANA LÚCIA MORAIS DA SILVA. Requerido: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI. Advogado: Adauto Fortes Junior (OAB/PI nº 5.756), Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947), Jacylenne Coelho Bezerra Fortes (OAB/PI nº 5.464). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer da Remessa Necessária e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de piso em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Joaquim Dias Santana Filho. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 0704681-67.2018.8.18.0000 - Apelação. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro (OAB/PI nº 2.816). Apelada: ANA FLAVIA DO NASCIMENTO COSTA. Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso interposto pelo réu, eis que preenchidos seus pressupostos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, com vistas a reformar a sentença de piso para que Estado do Piauí somente seja condenado ao pagamento dos valores devidos a título de depósito de FGTS compreendidos no período de 20/11/2003 até 31/12/2007. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Joaquim Dias Santana Filho. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 0703088-03.2018.8.18.0000 - Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro (OAB/PI nº 2.816). Apelado: OLÉCIO COUTINHO NETO, representado por seu curador, Sr. GILBERTO GOMES VASCONCELOS. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer a apelação, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, restando prejudicado o reexame necessário. Deixo de fixar honorários sucumbenciais recursais em razão da sentença ser anterior à vigência do CPC/2015. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Joaquim Dias Santana Filho. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho,